

Serviço de Amarração no Porto de Setúbal Tarifas máximas a aplicar no ano de 2021/2022

1. Tarifa de amarração

1.1. A tarifa de amarração é devida pelos serviços prestados ao navio pelas componentes dos sistemas relativos a operação de navios, nomeadamente amarração e desamarração, substituição de cabos, montagem ou colaboração na colocação de acessos a navios, incluindo pessoal habilitado, respetivo equipamento e lanchas de amarração, quando previsto, incluindo a sua disponibilidade, nos termos do RST.

1.2. Os serviços previstos nesta tarifa são os seguintes:

- a) Serviço de atracar;
- b) Serviço de desatracar;
- c) Serviço de correr ao longo do cais;
- d) Serviço de lancha.

1.3. A constituição da equipa de amarração, pessoal e lanchas, é definida pela autoridade portuária, de acordo com o tipo de navio, manobra e posto de acostagem ou cais.

1.4. A tarifa de amarração é estruturada em pacotes, por classes de GT e por tipo de manobra, de acordo com o quadro seguinte:

Classes de GT		Atracar das 08:00 – 20:00 (com utilização de 1 lancha)	Atracar das 20:00 – 08:00 (com utilização de 1 lancha)	Desatracar das 08:00 – 20:00 (com utilização de 1 lancha)	Desatracar das 20:00 – 08:00 (com utilização de 1 lancha)	Correr ao longo do cais
Cl.	Arqueação Bruta					
1	Até 1 000	300,00 €	480,00 €	270,00 €	435,00 €	480,00 €
2	1 001 a 5 000	360,00 €	577,00 €	330,00 €	525,00 €	577,00 €
3	5 001 a 10 000	444,00 €	712,00 €	414,00 €	660,00 €	712,00 €
4	10 001 a 15 000	652,00 €	900,00 €	532,00 €	855,00 €	900,00 €
5	15 001 a 20 000	727,00 €	1162,00 €	697,00 €	1117,00 €	1162,00 €
6	☒ 20 000	960,00 €	1.537,00 €	930,00 €	1485,00 €	1.537,00 €
7	Amarrador extra	90€				
8	Deslocação (grupo de 4 homens)	60€				
9	Valor 2ª lancha de amarração	150€				

Classes de GT		Atracar das 08:00 – 20:00 (sem utilização de lancha)	Atracar das 20:00 – 08:00 (sem utilização de lancha)	Desatracar das 08:00 – 20:00 (sem utilização de lancha)	Desatracar das 20:00 – 08:00 (sem utilização de lancha)	Correr ao longo do cais
Cl.	Arqueação Bruta					
1	Até 1 000	150,00 €	240,00 €	120,00 €	195,00 €	240,00 €
2	1 001 a 5 000	210,00 €	337,00 €	180,00 €	285,00 €	337,00 €
3	5 001 a 10 000	294,00 €	472,00 €	264,00 €	420,00 €	472,00 €
4	10 001 a 15 000	412,00 €	660,00 €	382,00 €	615,00 €	660,00 €
5	15 001 a 20 000	577,00 €	922,00 €	547,00 €	877,00 €	922,00 €
6	☒ 20 000	810,00 €	1297,00 €	780,00 €	1252,00 €	1297,00 €
7	Amarrador extra	90€				
8	Deslocação (grupo de 4 homens)	60€				

Lancha de Serviço

1	Lancha apoio navios fundeados	247€, mínimo 2 horas
2	Lancha apoio navios estaleiro	247€, mínimo 4 horas

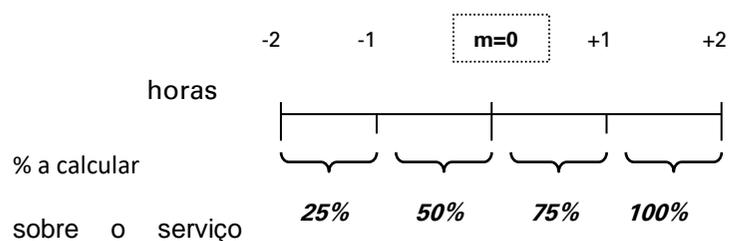
2. Condições aplicáveis à prestação de serviços

- 2.1. Na tarifação dos serviços de amarração, haverá lugar à cobrança de tempo à ordem se, estando presente o pessoal e/ou equipamento, os serviços não forem iniciados até sessenta minutos, no caso da amarração, ou trinta minutos, no caso da desamarração e de correr ao longo do cais, após a hora para que foram confirmados pela autoridade portuária, sendo o tempo contado desde o momento de colocação do pessoal e/ou equipamento à disposição do requisitante até ao momento de início do serviço.
- 2.2. A taxa de amarração à ordem das embarcações é de 25% sobre as respetivas taxas de serviço aplicáveis, por cada hora de atraso indivisível.
- 2.3. Se o pessoal e/ou equipamento permanecer em serviço para além de duas horas a contar do início efetivo de cada operação, será cobrada uma taxa suplementar equivalente a 25% da prevista por serviço, para a respetiva classe de GT e por cada hora de atraso indivisível.
- 2.4. Caso o pessoal e/ou equipamento se atrase mais de trinta minutos em relação à hora para que o serviço foi confirmado pela autoridade portuária, as taxas de amarração aplicáveis beneficiarão de uma redução de 25%.

3. Cancelamentos e alterações das requisições de serviço de amarração

- 3.1. As requisições de serviços de amarração podem ser canceladas ou alteradas, desde que com um aviso dado com antecedência mínima de duas horas em relação à hora indicada na última requisição.
- 3.2. Caso ocorra cancelamento ou alteração nos serviços de amarração fora da condição definida no número anterior, será cobrada uma taxa, correspondente a uma percentagem sobre o serviço cancelado ou alterado, de acordo com o seguinte escalonamento:

- e) Aviso com antecedência inferior a duas horas e até ao limite de uma hora em relação à hora indicada na última requisição: 25%;
- f) Aviso com antecedência inferior a uma hora em relação à hora indicada na última requisição: 50%;
- g) Aviso posterior à hora indicada na última requisição, até ao limite de uma hora: 75%;
- h) Aviso posterior à hora indicada na última requisição, superior a uma hora: 100%.



m=hora da marcação da manobra

- 3.3. Decorridas duas horas após a hora indicada na última requisição, e caso o serviço não se tenha iniciado, haverá lugar ao cancelamento automático do mesmo, com pagamento integral do serviço requisitado.
- 3.4. As requisições de serviços motivadas por remarcações devidas a cancelamentos ou alterações estão sujeitas à disponibilidade dos meios existentes.

4. Contagem do tempo

Para efeito de aplicação das tarifas, considera-se na atracação a passagem do primeiro cabo e a colocação da prancha como início e fim efetivos da manobra e, na largada, a retirada da prancha e a largada do último cabo como início e fim efetivos da manobra.

5. Outras observações

- 5.1. Salvo se expressamente indicado o contrário, o prazo de pagamento de faturas é de 30 dias contados à data da sua emissão. Expirando o prazo previsto para o pagamento de uma fatura, a cobrança estará sujeita à aplicação de juros de mora à taxa legal;
- 5.2. Entre 24 de Dezembro a partir das 17h até 26 de dezembro às 6h os valores têm um acréscimo de 100%;
- 5.3. Entre 31 de Dezembro a partir das 17h até 1 de janeiro às 6h os valores têm um acréscimo de 100%.

6. Taxa de Combustível: Sobre o valor final das faturas a emitir pelo serviço de lanchas, é aplicada uma taxa de combustível que será ajustada ou mesmo anulada em função da evolução futura do preço do gasóleo corado, nos seguintes condições: A taxa de combustível, não se aplica sobre a percentagem de trabalho extraordinário acrescida ao valor das manobras realizadas entre as 17h e as 08h em dias uteis, em Sábados, Domingo e Feriados.

Euros/m3 Gasóleo	Taxa de combustível %
<480	3%
480 - 529	4%
530 - 579	5%
580 -629	6%
630 - 679	7%
680 - 729	8%
730 - 779	9%
Por cada escalão seguinte com intervalos de € 50	Incrementos de 1%